TERMO DE REFERÊNCIA 0015/24

SEC. DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Mão de obra especializada, e peças para recuperação de cabeçote da retroescavadeira JCB 3CX 2023, pois não temos as maquinas e equipamentos adequados para fazer este tipo de retifica aqui na garagem.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Descrição do item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Espaçador	04	R$ 88,00	R$ 352,00
Jogo Junta JCB	01	R$ 3.983,00	R$ 3.983,00
Mola Válvula	01	R$ 115,00	R$ 115,00
Parafuso Cabeçote	01	R$ 890,00	R$ 890,00
Pistão c/ anéis JCB	01	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
Sede Válvula ADM/ESC	04	R$ 78,00	R$ 312,00
Válvula ADM/ESC JCB	08	R$ 128,00	R$ 1.024,00
Válvula ESC. JCB 448	08	R$ 133,00	R$ 1.064,00
-	-	-	-
Esmerilhas Sedes Válvulas	24	R$ 29,52	R$ 708,48
Montar Cabeçote p/ Válvulas	24	R$ 22,80	R$ 547,20
Plainar Cabeçote	01	R$ 502,88	R$ 502,88
Retificar Sedes Válvulas	24	R$ 31,28	R$ 750,72
Testar Cabeçote	01	R$ 531,44	R$ 531,44
Trocar Sedes de Válvulas	04	R$ 48,72	R$ 194,88
Descarbonização Cabeçote	01	R$ 122,96	R$ 122,96
Soldar Cabeçote	01	R$ 480,00	R$ 480,00
TOTAL			R$ 13.038,56

Apresenta-se um valor de R$ **11.578,56** (Onze mil quinhentos e setenta e oito reais, com cinquenta e seis centavos) para recuperação de cabeçote.
O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será do tipo menor preço total.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta compra ocorrerão a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

5. VIGÊNCIA

Será de 5 (cinco) dias, sendo que terá garantia total caso vier a quebrar.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura (DMER), justifica esta solicitação de mão de obra e peças, pois não temos os equipamentos necessários para fazer retifica, por isso vendo pelo lado econômico resolvemos fazer cotações de preços para este serviço, a montagem será feito aqui na garagem do setor pelo mecânico da prefeitura.
Sendo possível a partir desta contratação atender a demandada população e dando sequência nos trabalhos desenvolvidos pelos setores.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação se dará através do respectivo empenho da Secretaria.
7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.
7.3 Condições de recebimento: será recebida desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidades, sendo fiscalizado pelo nosso mecânico.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento será com a solicitação e orientações da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14133.
A empresa deverá possuir os itens disponíveis para início das atividades de prestação de serviço logo após assinatura do contrato.
O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após solicitação do município.
8.2 Local: Será indicado na AF, o serviço prestado, deverá ser entregues conforme a necessidade do setor.

9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço cotado será descartada e passara para a outra empresa com o menor preço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.
Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer a mão de obra e peças desejada, bem como atender as exigências mínimas abaixo, garantindo que o município possa fazer reparos, manutenções na máquina, bem como a execução de novas obras, atendendo assim as necessidades do município.
A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.
12.2 A vencedora se obrigará a executar os serviços de entrega a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os local e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte as peças em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:
Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173
Fiscal de Contrato: Fernando Galli – Matrícula nº 10.799 para os demais contratos.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 15/2024, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com esta contratação de desta peça e mão de obra, conseguiremos dar andamento com mais agilidade no setor, pois o equipamento está parado aqui na oficina do setor, e a demanda de serviços é grande, solicitamos então com urgência o conserto desta máquina para continuarmos a atender a demanda do setor.

A vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta termo, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 19 DE JUNHO DE 2024.

Ademir Paulo Nunes
Secretário de Infraestrutura